Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.337 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Acordo de Cooperação objetivando a realização de Curso de Formação Profissional com a Rede Ferroviária Federal S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Acordo de Cooperação para a realização de Curso de Formação Profissional, ministrado pelo SENAI, e celebrado com a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Superintendência Regional - Campos.

Art. 2º - O Termo de Acordo a que se refere o artigo anterior integra a presente Lei e é objeto do Anexo I e terá vigência na conformidade do disposto na Cláusula Décima Segunda do mesmo.

Art. 3º - O repasse das doações mensais ao Centro de Formação Profissional do SENAI de Governador Portela referido na Cláusula Sétima do Termo de Acordo corresponde a importância equivalente a 112,32 (cento e doze inteiros e trinta e dois centésimos) UFMP (Unidade Fiscal de Miguel Pereira), em valores vigentes no mês de setembro de 1992, e será reajustado quadrimestralmente por êsse índice ou outro que o venha substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do respectivo Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de dezembro de 1992.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -